



**Lei Complementar nº 368  
de 21 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores e da nova redação ao artigo 55, da Lei Complementar nº 100, de 23 de março de 2006, conforme específica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica alterado o “**Anexo I**”, do Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, conforme disposto no quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria Municipal de Educação						Secretaria Municipal de Educação					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Car	Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária
						05	<b>Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas</b>	QM 30)	Permanente	Concurso Público	30 h

continua



**Art. 2º - O Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas tem as seguintes atribuições:**

**I** - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;

**II** - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

**III** - organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais; e,

**IV** - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

**V** - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

**VI** - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

**VII** - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

**VIII** - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

**Art. 3º – Da nova redação ao artigo 55 da Lei Complementar nº 100, de 23 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 55 - Acrescenta no Anexo I do Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, a criação do emprego público de **Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas**, conforme discriminado no quadro abaixo:**

continua



VAGAS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CH	REF.
05	<b>Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas</b>	<p>Os portadores de diploma:</p> <p>a) Licenciatura em Educação Especial , com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro Autista;</p> <p>b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro do Autista;</p> <p>c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro Autista;</p> <p>d) Licenciatura em Educação Especial , com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista;</p> <p>e) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista;</p> <p>f) Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista;</p>	30	QM

continua



LC 368/2023	continuação	<p><b>g) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização em Transtorno do Espectro Autista realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;</b></p> <p><b>h) Licenciatura nas demais áreas curriculares, com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista;</b></p> <p><b>i) Mestrado ou Doutorado na área do Transtorno do Espectro Autista, com prévia formação docente em qualquer área de formação.</b></p> <p><b>j) Especialização em Transtorno do Espectro Autista realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;</b></p> <p><b>k) Especialização em Transtorno do Espectro Autista autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.</b></p>	fls.04
----------------	-------------	--	--------

continua



**Art. 4º** - Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o surgimento de demanda desse profissional, após a aprovação desta Lei Complementar, que cria o emprego público de **Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas**, será realizado o devido concurso público para a nomeação deste servidor público municipal permanente.

**Art. 5º** - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

**Sandra Cristina dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**